

Deliberação № 4.275, de 11 de setembro de 2007

Homologa o cancelamento de registro, com isenção de débitos, deferido pelo CORECON-SP à economista Eliana de Fátima Mendonça Ferro.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo nº 13.150/07, apreciado na 599ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que a interessada não exerce tarefas inerentes à profissão de economista,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o cancelamento de registro, com isenção de débitos, deferido pelo Conselho Regional de Economia de São Paulo, à economista Eliana de Fátima Mendonça Ferro.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Seguro – BA, 11 de setembro de 2007

Economista Synésio Batista da Costa Presidente do Conselho